PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.983, DE 08 DE AGOSTO DE 1990.

Concede aumento de vencimento aos funcionários da Câmara Municipal a partir de 1º de junho de 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 03 de agosto de 1990, Projeto de Lei nº 65/90, de autoria da Mesa da Câmara e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal, nomeados em comissão e inativos, a partir de 1º de junho de 1.990, um aumento de 20,18% (vinte vírgula dezoito por cento), por antecipação, sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens em 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal, no corrente exercício, suplementada se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE AGOSTO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídica